



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Alameda José Quintino, S/N - Bairro Prado - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2026 DG-CED/CEDRO-IFCE

EDITAL DE APOIO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE

PROEXT/CAMPUS CEDRO

Dispõe sobre normas e instruções para a seleção de atividades de Extensão no escopo do processo de Curricularização da Extensão no Instituto Federal do Ceará, nas modalidades I, II e III.

As Pró-Reitorias de Extensão e de Ensino ou o *campus* Cedro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE torna(m) público o presente edital para fomentar e fortalecer atividades que contribuam para o processo de Curricularização da Extensão no IFCE.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral

1.1.1. Apoiar a execução de atividades de Extensão que contribuam para o cumprimento das diretrizes da Curricularização da Extensão no IFCE.

1.2. Específicos:

1.2.1. Estimular as ações extensionistas no âmbito do IFCE, fortalecendo o caráter público da instituição.

1.2.2. Promover o envolvimento dos(as) estudantes em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre o IFCE e a sociedade.

1.2.3. Proporcionar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2.4. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos(as) estudantes e o desenvolvimento regional.

1.2.5. Contribuir para o processo de Curricularização da Extensão, por meio de apoio financeiro a atividades de Extensão, planejadas para atendimento às demandas específicas do processo de Curricularização da Extensão no IFCE.

1.2.6. Colaborar para o fortalecimento de uma extensão socialmente comprometida e para o atendimento das demandas da cidade e da região em que o campus está instalado.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar a Curricularização da Extensão no IFCE, por meio de auxílio financeiro, contribuindo para o processo de incorporação, articulação ou integração de atividades de extensão ao currículo dos cursos de graduação, devendo incidir sobre as matrizes curriculares de um ou mais cursos no campus, em perspectiva integrada.

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT e a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN são responsáveis por apresentar caminhos e possibilidades para as propostas de Curricularização da Extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFCE.

3.2. O presente edital para apoio à Curricularização das Atividades de Extensão nos Cursos de Graduação do IFCE é resultado de um amplo trabalho de estudos, de sensibilização da comunidade acadêmica, de discussão e planejamento, que iniciou em abril de 2021, e vem sendo conduzido em conjunto com os campi do IFCE, de modo cooperativo.

3.3. Busca-se o atendimento à obrigatoriedade de curricularizar a extensão em cursos de graduação do IFCE, a partir do estabelecido na estratégia 12.7 da Meta 12, Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que assegura a destinação de no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos em ações de extensão.

3.4. Este edital tem como objetivo fomentar ações de extensão nos cursos de graduação como forma de potencializar este processo de inserção curricular.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Estudantes de graduação do IFCE, regularmente matriculados/as e frequentando o curso.

5. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

5.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão aquelas que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidas em uma das áreas temáticas e linhas de extensão, de acordo com a Política de Extensão do IFCE vigente.

5.2. Constituem-se tipos de atividades de extensão: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

5.2.1. Caso a atividade submetida ao edital seja classificada como Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), deverá, obrigatoriamente, seguir o fluxo institucional de cadastro e aprovação de cursos FIC, em conformidade com a Resolução vigente que regulamenta essa modalidade no âmbito da instituição, considerando o estudante como co-executor desta formação.

5.2.2. As modalidades I e II da Curricularização da Extensão deverão estar vinculadas ao Acadêmico e às disciplinas vigentes nos cursos de Graduação.

5.2.3. Somente para as atividades inseridas na modalidade III da Curricularização da Extensão deve-se seguir o fluxo de cadastro no sistema de gerenciamento das atividades de extensão -SIGPROEXT.

5.2.4. Quando as atividades curricularizadas forem do tipo evento, estas deverão observar o prazo mínimo e máximo de execução previsto na Política de Extensão do IFCE.

5.2.4.1. Alternativamente, os eventos poderão ser cadastrados como parte integrante de um projeto, associado a outras ações extensionistas.

5.2.5. As propostas submetidas como projeto ou programa deverão, obrigatoriamente, detalhar as ações extensionistas que as compõem.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1. O auxílio será destinado ao custeio de atividades de extensão, nas modalidades I, II e III de curricularização da extensão, e será concedido por meio de descentralização orçamentária aos campi do IFCE, por meio da dotação orçamentária 21B3.
- 6.2. Poderão ser contempladas até duas ações de extensão, sendo uma do curso de Licenciatura em Física e uma do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.
- 6.3. Inexistindo ações aprovadas por qualquer um dos cursos, o auxílio poderá ser remanejado para aquele que possua ações aprovadas neste Edital e que não tenham sido contempladas com recursos.
- 6.4. O auxílio a ser concedido consistirá em **bolsas de extensão no valor de R\$ 700,00** (setecentos reais), com vigência de até cinco meses para as propostas classificadas.
- 6.5. As atividades aprovadas pela Coordenação de Extensão dos campi e pela PROEXT devem possuir vinculação comprovada a cursos de graduação em que os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) estejam devidamente curricularizados e aprovados pelo Conselho Superior da Instituição, cujas atividades de curricularização estejam efetivamente implementadas.
- 6.6. Atividades vinculadas a matrizes curriculares de cursos de graduação, nos quais os PPCs estejam atualizados a partir do ano de 2023, poderão ser submetidas a este Edital, desde que estejam cadastradas e validadas no SIGPROEXT, para o caso da modalidade III da Curricularização da Extensão; e devidamente vinculadas ao Acadêmico e às disciplinas do curso, para o caso das modalidades I e II.
- 6.7. O pagamento do auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do Campus e ou Pró-Reitoria de Extensão/Ensino.

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DOS PRÉ REQUISITOS

- 7.1.1. Possuir como público participante membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social.
- 7.1.2. No caso de projeto, possuir período de execução cadastrado de, no mínimo, 06 (seis) meses.
- 7.1.3. Possuir vinculação direta às unidades curriculares não específicas de extensão (modalidade I), unidades curriculares específicas de extensão (modalidade II), ou componentes curriculares relacionados às matriz(es) curricular(es) do(s) curso(s) (modalidade III).
- 7.1.4. Apresentar estudantes de graduação do IFCE como membros da equipe executora.
- 7.1.5. Explicar a relação entre as atividades de extensão com a formação de graduação dos(as) estudantes envolvidos (as) e o perfil profissional dos cursos.
- 7.1.6. Possuir vínculo com a comunidade externa e ser desenvolvido nas áreas temáticas e linhas de extensão, mencionadas no item 5.1 deste edital.
- 7.1.7. Atender a política de extensão do IFCE vigente.
- 7.1.8. Assumir o compromisso de submeter a atividade de extensão

contemplada neste edital no sistema de gerenciamento de atividade de extensão do IFCE, excetos as modalidades I e II da Curricularização da Extensão e os cursos FICs, que seguem orientação específica.

7.1.9. Iniciar as atividades de extensão contempladas neste edital após a validação da gestão de extensão do campus e da Pró-Reitoria de Extensão do IFCE, no caso da modalidade III, e da aprovação e divulgação do resultado final, no caso das modalidades I, II e Cursos FICs.

7.2. DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE:

7.2.1. Para inscrever-se neste edital, o/a servidor/a deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.1.1. Ser docente do quadro do IFCE.

7.2.1.2. Ter currículo atualizado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da submissão da atividade, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2.1.3. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IFCE, durante o período de vigência da atividade.

7.2.2. O/A professor/a substituto/a poderá coordenar ou ser membro de equipe executora da atividade, desde que esteja na vigência de seu contrato e possua competências compatíveis com os objetivos da proposta.

7.2.3. Em caso de coordenação da atividade por professor substituto, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um docente efetivo do IFCE, não havendo impeditivo para que haja em sua composição técnico-administrativo.

7.2.4. O setor de extensão do campus ficará responsável pelas substituições de coordenação de atividades de extensão em execução, nos casos de licenças, afastamentos, falecimento, remoção, redistribuição ou demissão.

7.2.5. A permanência e/ou retirada do nome do docente ligado a uma atividade de extensão devidamente validada no Sistema de Gerenciamento da Pró-Reitoria de Extensão, quando da remoção do/a extensionista para outro campus ou unidade do IFCE, necessita ser registrada via e-mail institucional da Direção Geral do campus do qual ele/a foi removido/a e para a Pró-Reitoria de Extensão (proext@ifce.edu.br).

7.3. DO(A) ESTUDANTE:

7.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do IFCE.

7.3.2. Dispor de no mínimo 4 (quatro) horas semanais, para o desenvolvimento das atividades de extensão.

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS - 1ª ETAPA

8.1.1. As atividades (modalidades I, II ou III da Curricularização da Extensão/Cursos FICs) deverão ser elaboradas e enviadas pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/x1JN8nqo1RaV2PhM6>.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) da atividade deverá anexar no formulário de inscrição os documentos:

I - Autorização dos/as responsáveis (quando o(a) estudante for menor de idade) - ANEXO I

II - Comprovação de Parcerias (caso exista - incluir em outros anexos);

III - Termo de Autorização do uso de imagem (ANEXO II);

VI - Currículo Lattes do(a) coordenador(a) da atividade;

8.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF, em arquivo único, respeitando o tamanho máximo de 10 mb.

8.1.4. As propostas de Curricularização da extensão devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no (item 14) deste Edital;

8.1.4.2. A inexistência de pendências do/a proponente da atividade junto à Gestão de Extensão ou equivalente do campus;

8.1.4.3. O atendimento à comunidade externa;

8.1.4.4. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.4.5. As respostas a demandas da sociedade e ao atendimento aos arranjos produtivos locais.

8.2. DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA

8.2.1. A proposta de Atividade de Extensão Curricularizada em qualquer uma das modalidades escolhidas pelo proponente deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

8.2.1.1. Dados da atividade;

8.2.1.2. Discriminação da atividade;

8.2.1.3. Resumo;

8.2.1.4. Justificativa;

8.2.1.5. Fundamentação teórica;

8.2.1.6. Objetivo geral;

8.2.1.7. Objetivos Específicos;

8.2.1.8. Metodologia de execução da atividade, com indicação do(s) curso(s) de graduação contemplado(s);

8.2.1.9. Caracterização dos beneficiários;

8.2.1.10. Equipe executora;

8.2.1.11. Metas e atividades previstas;

8.2.1.12. Acompanhamento e avaliação da atividade durante a execução;

8.2.1.13. Resultados esperados e estratégias de disseminação dos resultados;

8.2.1.14. Cronograma de execução financeira;

8.2.1.15. Referências bibliográficas;

8.2.1.16. Anexos.

8.3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS - 2ª ETAPA (PARA A MODALIDADE III DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO)

8.3.1. Após a divulgação do resultado da 1ª etapa, conforme cronograma estabelecido neste Edital (item 14), somente os(as) proponentes da Modalidade

III deverão realizar a submissão da proposta no SIGPROEXT, quando forem programas, projetos e eventos de extensão. E devem cadastrar o curso FIC, conforme fluxo previsto na resolução vigente, observando os prazos e procedimentos institucionais vigentes.

8.3.2. Ressalta-se que as propostas enquadradas nas Modalidades I e II não deverão ser submetidas ao SIGPROEXT, sendo exigido, nesta etapa, apenas o registro da atividade no diário acadêmico, vinculado a uma disciplina, conforme orientações institucionais.

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas por comissão instituída no *campus* Cedro do IFCE, compostas por representações da Extensão e do Ensino, as quais deverão estar instituídas por meio de Portaria.

9.2. É vetada a submissão de atividades neste edital, por membros da Comissão avaliadora.

9.3. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de auxílio para custeio, a atividades que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.4. Se houver necessidade de apoio do Campus à utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas e outros, a devida autorização deverá ser anexada à atividade com a prévia autorização do(a) coordenador(a) do setor responsável, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes aspectos:

| Itens | Etapa |
|---|-----------------|
| a) Enquadramento da proposta como atividade de Extensão em conformidade com o objetivo deste Edital. | Eliminatória |
| b) Viabilidade de execução (equipe, estrutura operacional, cronograma). | Eliminatória |
| c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe da proposta (docentes, técnicos, estudantes e colaboradores externos). | Eliminatória |
| d) Vinculação a componentes curriculares presentes na(s) matriz(es) do(s) curso(s) de graduação. | Eliminatória |
| e) Proposta de atividade (45 pts) Clareza em relação aos objetivos e justificativa:- Não atendeu adequadamente; (0 pts)- Atendeu parcialmente; (7,5 pts)- Atendeu satisfatoriamente (15 pts) Clareza e adequação da metodologia em conformidade com o objetivo deste Edital:- Não atendeu adequadamente; (0 pts);- Atendeu parcialmente; (7,5 pts);- Atendeu satisfatoriamente (15 pts). Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:- Não atendeu adequadamente; (0 pts);- Atendeu parcialmente; (7,5 pts);Atendeu satisfatoriamente (15 pts). | Classificatória |

| | |
|--|-----------------|
| f) Acompanhamento e avaliação da proposta durante a execução, resultados esperados, disseminação dos resultados e referências bibliográficas (Até 10 pts). | Classificatória |
| g) Relação com Ensino e Pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão:- Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts);- Possui relação com atividades de ensino e/ou pesquisa (10 pts);- Possui integração com unidades ou componentes curriculares, caracterizando a curricularização da extensão (15 pts). | Classificatória |
| h) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência, com no máximo 90 dias de emissão:- Não possui; (0 pts);- Possui (15 pts). | Classificatória |
| i) Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social:- Não atende; (0 pts);- Atende em parte (05 pontos)- Atende totalmente (15 pts) | Classificatória |

9.6. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, podendo-se obter, no máximo o valor de 100 pontos, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.7. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.7.1. Não atender um dos requisitos do item 9.5 letras (a, b, c, d), em conformidade com os objetivos deste Edital;

9.7.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.5);

9.8. O julgamento e a classificação são atos exclusivos da Comissão, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis.

9.9. Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

9.9.1. Atividade de extensão:

- Clareza em relação aos objetivos e justificativa
- Clareza e adequação da metodologia
- Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas

9.9.2. Relação com Ensino e Pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão da Instituição;

9.9.3. Comprovação de participação do público externo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas estará disponível no site <https://portal.ifce.edu.br/campus/cedro/>.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) proponente da atividade de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção junto a comissão de seleção instituída no campus, de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo(a) proponente, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/VWnYXaxgH3AKK9Rw6>, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 14) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 14) do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de propostas classificadas, caso haja alteração.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Após a publicação do resultado final, conforme cronograma (item 14) apresentado neste Edital, será realizado o procedimento necessário para efetivar a descentralização do recurso financeiro aos campi, após a confirmação do cadastro e validação da atividade no SIGPROEXT (no caso da modalidade III) e nos casos de Cursos FICs, modalidades I e II, o seu devido registro e vínculo, conforme fluxo próprio.

12.2. No caso de indisponibilidade, descentralização insuficiente de recursos orçamentários e financeiros por parte da Pró-reitoria responsável ou possibilidade de complementação, a fim de atender a um maior número de propostas selecionadas, é facultado aos campi do IFCE a execução das propostas de curricularização da extensão com esforço próprio, tomando como modelo este edital.

12.3. O montante específico previsto no orçamento anual destinado à Curricularização da Extensão será distribuído entre os campi do IFCE, mediante rateio previamente definido pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.4. Cada campus terá autonomia administrativa e acadêmica para deliberar sobre a distribuição interna dos recursos, considerando suas especificidades, demandas locais, número de atividades aprovadas, áreas prioritárias e realidade orçamentária, assegurando a aplicação dos valores exclusivamente nas atividades de extensão selecionadas no âmbito deste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES PARTICIPANTES

13.1. Os(As) estudantes serão acompanhados (as) e avaliados (as) pelo (a) proponente da atividade, conforme os itens a seguir:

13.1.1. Colaboração para a execução da proposta, cumprindo as metas, atividades e o cronograma estabelecido, de acordo com o plano de trabalho apresentado;

13.1.2. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IFCE e, ainda, aqueles recomendados pela Coordenação de Extensão do *campus* Cedro;

13.2. O acompanhamento mensal da execução da ação é de responsabilidade do(a) proponente, em cumprimento às metas, atividades e ao cronograma estabelecidos na atividade de extensão, de acordo com os planos de trabalho apresentados.

14. 14. DAS BOLSAS

14.1. Facultativamente, os campi poderão, a depender da natureza da atividade a ser executada no âmbito deste edital, utilizar o modelo deste “EDITAL DE APOIO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE” para selecionar os estudantes na 2ª Etapa do “EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS”, disponível na página da Extensão, dentro do portal do IFCE, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais (Link : <https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/editais/selecao-de-bolsistas-para-programas-nucleos-e-projetos-institucionais/>), fazendo as devidas adaptações.

15. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 07/05/2026 |
| Impugnação do Edital | 08/05/2026 |
| Respostas aos pedidos de impugnação | 11/05/2026 |
| Inscrições das propostas | 12/05/2026 - 17/05/2026 |
| Seleção das propostas | 18/05/2026 - 20/05/2026 |
| Divulgação do resultado parcial | 21/05/2026 |
| Interposição de recursos | 22/05/2026 |
| Análise de recurso | 01/06/2026 |
| Divulgação do resultado final | 02/06/2026 |
| Período de inserção da(s) Proposta(s) aprovada(s) no SIGPROEXT (modalidade III) | 03/06/2026 - 12/06/2026 |

16. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE

16.1. O(A) coordenador(a) da proposta, assim como os demais membros que integram a equipe, assumirão os compromissos descritos abaixo:

16.1.1. Do(a) Estudante:

16.1.1.1. Dedicar-se ao desenvolvimento da Atividade de Extensão, conforme plano de atividades elaborado pelo seu(sua) coordenador(a);

16.1.1.2. Apresentar, SEMPRE QUE SOLICITADO, os relatórios ou produtos referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência da proposta, respeitando a data limite estabelecida no Edital;

16.1.1.3. Participar dos eventos promovidos pelo IFCE (Seminários, Semanas, reuniões, etc.), sempre que convocado, apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido.

16.1.1.4. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, assinada pelo(a) coordenador(a);

16.1.1.5. Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IFCE;

16.1.1.6. Autorizar o “Uso de Imagem”, por meio de fotos e vídeos

relacionados às atividades desenvolvidas ao longo da ação.

16.1.2. Do(a) Coordenador(a):

16.1.2.1. Acompanhar o(a) estudante nas diversas etapas da atividade;

16.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe, durante a execução da atividade, anexar todos os documentos referente ao(à) participante solicitado no edital, assim como informá-lo(a) todos os compromissos relacionados à sua categoria;

16.1.2.3. Sempre que houver inclusão de novos membros na equipe ou encerramento da participação de membros durante a execução da atividade, na modalidade III, o/a proponente deverá solicitar à gestão de extensão do campus, via e-mail, a realização das alterações na atividade ainda no status de andamento no SIGPROEXT.

16.1.2.4. Participar dos eventos voltados à extensão, promovidos pelo IFCE, principalmente durante a apresentação de trabalho dos(as) estudantes. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento;

16.1.2.5. Incluir o nome do(a) estudante nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo;

16.1.2.6. Não designar o acompanhamento do(a) estudante a terceiros;

16.1.2.7. Atuar como parecerista em programas, projetos, relatórios ou resumos, quando solicitado pela Coordenação de Extensão ou equivalente;

16.1.2.8. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de Extensão, de forma direta ou indireta, quando convidado(a), pela Coordenação de Extensão ou equivalente;

16.1.3. O(A) Coordenador(a) da proposta deverá elaborar relatório final da atividade no sistema institucional da extensão, em no máximo 30 (trinta) dias, após o seu término; quando se tratar das atividades na modalidade III.

16.1.4. Ao final do semestre acadêmico da oferta, o coordenador da proposta, quando se tratar das modalidades I e II/ Cursos FICs, deverá apresentar o diário com os registros de lançamento de notas, conteúdo e frequência completos e encerrados, para fins de comprovação futura.

16.1.5. A não finalização da proposta no sistema institucional extensão até a data prevista, implica em inadimplência. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais de extensão publicados pelo IFCE e de cadastrar novas atividades no sistema institucional da extensão.

16.1.6. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo da proposta;

16.2. Compromissos dos demais participantes:

16.2.1. Cumprir as ações para o desenvolvimento da atividade de Extensão, conforme plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) da atividade;

16.2.2. Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IFCE;

16.2.3. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo das atividades de extensão;

16.2.4. A Direção de Extensão ou equivalente, a qualquer momento, poderá autorizar a substituição do(a) estudante, quando solicitado pelo(a) coordenador(a) com a devida justificativa, via ofício.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A submissão das atividades implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes, no âmbito do IFCE, das quais o(a) coordenador(a) não poderá alegar desconhecimento;

17.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado pela Administração, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do *campus* Cedro, respeitando os princípios da ampla defesa e em última instância pelas Pró-Reitorias de Extensão e/ou Ensino.

17.4. A Coordenação de Extensão do *campus* Cedro não se responsabiliza por documentos enviados incompletos, sendo de total responsabilidade do/a proponente, quando da submissão da atividade de extensão, e do(a) estudante, quanto à documentação exigida;

17.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a pela Coordenação de Extensão do *campus* Cedro.

Cedro, 07 de maio de 2026.

Antony Gleydson Lima Bastos
Diretor-Geral
IFCE - *campus* Cedro

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS/AS RESPONSÁVEIS PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na condição de _____ responsável legal pelo(a) _____ estudante _____, matriculado(a) no curso _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Campus _____, AUTORIZO a participação do(a) estudante na atividade de extensão intitulada: _____,

Declaro estar ciente de que a atividade integra o processo de Curricularização da Extensão, podendo envolver ações acadêmicas, educativas, culturais, científicas ou tecnológicas desenvolvidas junto à comunidade externa, sob supervisão institucional.

Declaro também que fui informado(a) sobre os objetivos da atividade, período de realização e responsabilidades do(a) estudante participante.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Local: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) responsável legal:

Telefone para contato: _____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE a utilizar minha imagem e/ou voz (ou do(a) estudante sob minha responsabilidade legal), captadas durante a realização da atividade de extensão: _____.

A presente autorização permite o uso da imagem em materiais institucionais, relatórios, publicações acadêmicas, redes sociais institucionais, páginas eletrônicas, materiais audiovisuais e ações de divulgação científica e extensionista, sem qualquer ônus para o IFCE.

Declaro que esta autorização é concedida de forma gratuita, livre e esclarecida, exclusivamente para fins educacionais, científicos e institucionais, não implicando uso comercial.

Esta autorização é válida por prazo indeterminado, podendo ser revogada mediante solicitação formal.

Local: _____

Data: ___ / ___ / _____

Nome do(a) participante: _____

Assinatura do(a) participante ou responsável legal:

Telefone para contato: _____



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 07/05/2026, às 09:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8742979** e o código CRC **9915E802**.